



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.28.01.2020-PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Cascavel/CE, designada pela Portaria nº 848/2019 de 23 de setembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09:00h (NOVE HORAS) do dia 11 DE FEVEREIRO DE 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, localizada à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.28.01.2020-PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial (camarote e bar) do espaço da Praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.
Tipo:	MAIOR OFERTA
Critério de Julgamento:	POR ITEM
Espécie:	Pregão Presencial
Secretaria/Órgão Interessado:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE/PERMITENTE: O Município de CASCAVEL, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de CASCAVEL, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço,



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

adjudica o, quando n o houver recurso, elabora o da ata, condu o dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decis o sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruido, ap s a adjudica o,   autoridade superior, visando   homologa o e ou a contrata o;

9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no m nimo, 02 servidores que prestar o a necess ria assist ncia a Pregoeira durante a realiza o do preg o;

10. **AUTORIDADE SUPERIOR:**   o titular do  rg o ou entidade de origem desta licita o, Ordenadora de Despesa do(s)  rg o(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licita o, elaborar seu Projeto B sico/Termo de refer ncia, determinar a abertura da licita o, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposi o de recurso, homologar o resultado da licita o e promover a celebra o do Contrato e contratos;

11. **ITEM:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licita o.

12. **PMC:** Prefeitura Municipal de CASCAVEL.

COMP EM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condi es para competi o, julgamento e adjudica o.

Em que s o estabelecidos os requisitos e as condi es para competi o, julgamento e formaliza o do Contrato/contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto B sico/Termo de Refer ncia do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Pre os;

Anexo III – Modelo de Declara es/Procura o;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licita o tem por objeto a **Permiss o de uso onerosa e em car ter prec rio para explora o comercial (camarote e bar) do espa o da Pra a de S o Francisco, no per odo do Carnaval 2020 do Munic pio de Cascavel - Cear **, tudo de acordo com as especifica es dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 - Recebimento dos documentos de condi es de participa o, credenciamento, dos envelopes de “propostas de pre os” e “documentos de habilita o”;

2.2 - Verifica o das condi es de participa o e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;

2.3 - Abertura das propostas de pre os apresentadas, an lise, verifica o e classifica o inicial;

2.4 - Lances verbais entre os classificados;

2.5 - Habilita o do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 – Adjudica o;

3 - DAS CONDI OES DE PARTICIPA O



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CASCAVEL e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.2 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CASCAVEL-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

3.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

3.10 – Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante PREGOEIRA Oficial do Município de CASCAVEL.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital.

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 – A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa



ESTADO DO CEAR
MUNICPIO DE CASCAVEL
COMISSO DE PREGO

fundamental e obrigatria ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto n 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausncia do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licita o, na qual estes, implicam no descumprimento das condi es de participa o e conseqentemente enseja ao desatendimento quanto s exigncias editalcias, proporcionando, assim, a elimina o sumria do competente processo licitatrio, acarretando ao no prosseguimento e participa o nos demais procedimentos e fases.

4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promover a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso no exista demais manifesta es, dar-se- por encerrada a etapa de credenciamento, no se admitindo licitantes retardatrios.

5 – DA FORMA DE APRESENTA O DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Alm dos documentos de condi o de participa o, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante dever ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Pre o” e “Documentos de Habilita o”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos  “Proposta de Pre os” e aos “Documentos de Habilita o” devero ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endere ados  Prefeitura Municipal de CASCAVEL, identificados com o nmero da presente licita o, com o nome do licitante, o nmero do CNPJ, os ttulos dos seus contedos (“Proposta de Pre o” ou “Documentos de Habilita o”), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessrios  participa o na presente licita o podero ser apresentados em original, cpia de publica es em rgo da impresso oficial, cpia do original autenticada por cartrio competente ou cpia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- No sero aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnticos, filmes ou cpias em fac-smile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, grficos ou catlogos apenas como forma de ilustra o das propostas de pre o.

5.3.2- Os documentos necessrios  participa o na presente licita o, compreendendo os documentos de condi es de participa o, credenciamento, as propostas de pre os e documentos referentes  habilita o, devero ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessrios  participa o no presente certame licitatrio, apresentados em lngua estrangeira, devero ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certides apresentadas neste processo, quando no consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, devero ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores  data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determina o legal especfica em contrrio, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigncia anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PRE OS

6.1 - A proposta de pre os dever ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta no lavvel ou confeccionada por mquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrnico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indica es:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.28.01.2020-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

- 6.2.1- A modalidade e o número da licitação;
- 6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de CASCAVEL;
- 6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- 6.2.4- Prazo de execução, conforme os termos do edital;
- 6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;
- 6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

6.13 - A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.

6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a Pregoeira fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01.28.01.2020-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO)**

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de CASCAVEL, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal**(consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2.1-Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem o disposto no item b.2 do Edital.

7.5.2.2. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.5.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) na área de engenharia civil e elétrica da empresa, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação em se tratando de empresa com sede em outro estado o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da resolução CONFEA nº413 de 27 de junho de 1997 – REFERENTE AO ITEM 01.

7.6.2 – Atestado de qualificação técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado do seu respectivo documento contratual, comprovando estarem compatíveis em características, prazos e quantidades, para desempenho da atividade do objeto desta licitação - REFERENTE AOS ITENS 01 e 02

7.6.3- Certidão de Registro do Profissional área de engenharia civil e elétrica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - REFERENTE AO ITEM 01

7.6.4- O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia civil e elétrico detentores do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante para esta licitação deverão participar permanentemente dos serviços objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - REFERENTE AO ITEM 01

7.6.5 - Entende-se, para fins do edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

7.6.5.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.

7.7.5. Alvará de localização e Funcionamento (válido).

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um PREGOEIRA, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A PREGOEIRA fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MAIOR OFERTA POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A PREGOEIRA no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**



8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de CASCAVEL, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com a **MAIOR OFERTA POR ITEM** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) PREGOEIRA (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com a **MAIOR OFERTA POR ITEM** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- O Contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A PREGOEIRA terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final de cada etapa competitiva de cada ITEM ou ao final do julgamento de todos os ITENS.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de CASCAVEL, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A PREGOEIRA é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A PREGOEIRA poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a **MAIOR OFERTA POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA ORIGEM DA RECEITA

9.1- As receitas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 001.3.1.0.01.2.1.00.00.00 – Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3 – O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de CASCAVEL;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de CASCAVEL, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

11.4- A resposta do Munic pio de CASCAVEL-CE, ser  disponibilizada a todos os interessados mediante afixa o de c pia da  ntegra do ato proferido pela administra o na imprensa oficial (flanel grafo) da Prefeitura Municipal de CASCAVEL, conforme disposto a Lei Org nica do Munic pio.

11.5- O aditamento prevalecer  sempre em rela o ao que for aditado.

11.6- Acolhida a peti o de impugna o contra o ato convocat rio que importe em modifica o dos termos do edital ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

11.6.1- Qualquer modifica o neste edital ser  divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

11.7- **DILIG NCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitat rio, a Pregoeira ou a autoridade superior, poder  promover dilig ncias no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informa es ou permitir sejam sanadas falhas formais de documenta o que complementem a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais dever o faz -lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassifica o/inabilita o.

11.8- **REVOGA O E ANULA O:** O Munic pio de CASCAVEL-CE poder  revogar a licita o por raz es de interesse p blico, no todo ou em parte ou anular esta licita o, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZA O DOS CONTRATOS

12.1- As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Munic pio, atrav s da Secretaria Gestora, representada pelo Secret rio(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observar  os termos da Lei n.  8.666/93, da Lei n.  10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes al m das obriga es resultantes da observ ncia da Legisla o aplic vel, dever o obedecer  s disposi es elencadas no contrato – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licita o pela autoridade competente, o Munic pio de CASCAVEL - CE convocar  o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmar  o compromisso para futura contrata o entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor ter  o prazo de 05 (CINCO) DIAS  TEIS, contado a partir da convoca o, para subscrever o contrato. Este prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Munic pio de CASCAVEL-CE.

12.2.1.1 – A convoca o do licitante vencedor se dar  atrav s de publica o em jornal de grande circula o ou correspond ncia com Aviso de Recebimento ou, ainda, atrav s de endere o eletr nico v lido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 –   de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endere o eletr nico, o qual servir  de forma de comunica o para todos os atos do processo.

12.2.1.3 – O licitante que n o atender justificadamente a convoca o no prazo assinalado no item 12.2.1 ser  enquadrado ser  incurso no teor do art. 81 da Lei n.  8.666/93, ocasi o em que ser  convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem preju zo de abertura de processo administra o para aplica o das penalidades cab veis e insertas na mesma lei.

12.2.2- A recusa injustificada ou a car ncia de justo motivo da vencedora de n o formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitar  a Licitante   aplica o das penalidades previstas neste Edital.

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria n.  848/2019



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

13 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - **DA PERMISSÃO:** A permissão de uso destinar-se-á a garantir ao permissionário a exploração comercial dos espaços do evento CARNAVAL DE CASCAVEL 2020:

13.1.1. **LOCAL DA PERMISSÃO:** Espaço da Praça de São Francisco – Centro – Cascavel/Ce

13.1.2. **PRAZO DA PERMISSÃO:** De 19 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2020.

13.1.3. **DIAS E PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL:** nos dias 22/02/2020 à 25/02/2020;

a) Os demais dias de permissão ficarão disponíveis para a empresa contratada para os trabalhos de montagem, ornamentação, organização, limpeza e desmontagem.

b) Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

c) As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.

d) O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no que se refere às instalações, conservação e limpeza da PRAÇA DE SÃO FRANCISCO.

e) É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão

f) Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de previa e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao Patrimônio público e não gerarão qualquer direito de indenização ao permissionário.

g) O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao Imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

10.1.4. No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.2- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da prestação dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1- Como contrapartida para a permissão de uso, ocupação e exploração comercial do espaço, a permissionária pagará ao PERMITENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pelo Setor de Tributos, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro ato equivalente a ser disponibilizado pela SECRETARIA DA FAZENDA.

14.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste.

14.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. O Pagamento será efetuado pela PERMISSONÁRIA ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no ato da assinatura do contrato.

14.5. Após o pagamento da outorga ofertada e assinatura do contrato será assinado o Termo de Permissão.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de CASCAVEL pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e/ou ordem de serviços se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação.

17.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

18.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

18.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

18.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de CASCAVEL-CE.

18.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMC, na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel/Ce - CEP: 62.850-000 ou através do telefone (85) 3334-2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de CASCAVEL, situada na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel/Ce - CEP: 62.850-000 ou através do telefone (85) 3334-2840, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados;

18.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

18.11- O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de CASCAVEL.

18.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

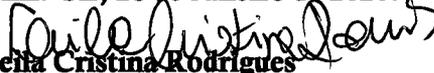
18.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

18.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de CASCAVEL, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

CASCAVEL/CE, 28 de Janeiro de 2020.


Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
2. **3. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:** 001.3.1.0.01.2.1.00.00.00
3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Foros, Laudêmios Tarifas de ocupação
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DETALHAMENTO DA PERMISSÃO DE USO

5. **OBJETO:** Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial (camarote e bar) do espaço da praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará.
6. **JUSTIFICATIVA:** O Carnaval é uma manifestação cultural que é celebrada em todo Brasil, com fortes raízes históricas arraigadas à tradição popular brasileira. A festa compreende um conjunto de atividades com adereços, arte decorativa, música e muita alegria.

O município de Cascavel no Ceará, possui uma vocação natural para o turismo, em sua variadas nuances. Possui cinco praias na sua extensão litorânea, situada no leste do Ceará. Sua localização estratégica dista apenas 60 quilômetros do aeroporto internacional Pinto Martins, na capital Fortaleza. Cascavel tem uma identidade cultural ímpar, que é o seu artesanato. Conhecido mundialmente por suas peças em barro e cipó, são destaques em decorações de norte a sul do país. A conhecida feira de São Bento é uma das maiores feiras livres do nordeste.

O município que já teve um dos carnavais mais consolidados do litoral leste do estado do Ceará, e tem amargado a ausência desta celebração desde 2016, ano em que a festa deixou de ser realizada. Com esse fato, o município deixou de oportunizar a população renda extra durante esse período momino, visto que a celebração do carnaval traz grande quantidade de visitantes que consomem serviços e deixam recursos de fora no município. Sendo assim o turismo foi severamente afetado, nestes últimos anos, perdendo espaço para outros destinos, como também a falta de credibilidade e investimento neste setor.

A atual gestão da Prefeitura Municipal de Cascavel, entende que a realização desse evento como política de desenvolvimento econômico e promoção do turismo local, virá fomentar o resgate da cultura do povo, possibilitando investimentos responsáveis e a volta de manifestações populares, reinserindo os antigos blocos carnavalescos, e voltando a inserir o evento no calendário cultural de Cascavel.

O principal objetivo do resgate desta manifestação popular brasileira, cearense e, por conseguinte, cascavelense, é o estímulo e apoio à cultura em suas múltiplas manifestações. Igualmente encontra arrimo na vocação natural desta cidade para as atividades turísticas, cabendo ao poder público incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, promovendo a infraestrutura básica necessária à prática dessa importante atividade econômica.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

Por todo o exposto, se justifica a realização do Carnaval de Cascavel, não apenas como um resgate histórico da força da cultura do povo, mas como uma estratégia de desenvolvimento econômico que visa aquecer a economia local e colocar novamente nossa cidade no calendário cultural do Ceará.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A permissão de uso destinar-se-á a garantir ao permissionário a exploração comercial dos espaços do evento CARNAVAL DE CASCAVEL 2020

7. **PRAZO DA PERMISSÃO:** De 19 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2020.
8. **DIAS E PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL:** nos dias 22/02/2020 à 25/02/2020.
 - a) Os demais dias de permissão ficarão disponíveis para a empresa contratada para os trabalhos de montagem, ornamentação, organização, limpeza e desmontagem.
 - b) Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.
 - c) As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.
 - d) O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no que se refere às instalações, conservação e limpeza na PRAÇA DE SÃO FRANCISCO.
 - e) É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto no Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão
 - f) Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de previa e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao Patrimônio público e não gerarão qualquer direito de indenização ao permissionário.
 - g) O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao Imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.
9. **LOCAL DA PERMISSÃO:** Espaço da Praça de São Francisco – Centro – Cascavel/Ce.
10. **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Até 05 (cinco) dias corridos.
11. **PAGAMENTO:** Como contrapartida para a permissão de uso, ocupação e exploração comercial do espaço, a permissionária pagará ao PERMITENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pelo Setor de Tributos, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro ato equivalente a ser disponibilizado pela Secretaria da Fazenda.
 - a) O Pagamento será efetuado pela PERMISSONÁRIA ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no ato da assinatura do contrato
 - b) Após o pagamento da outorga ofertada e assinatura do contrato será assinado o Termo de Permissão

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas,

*Leila Cristina Rodrigues
Pessoa Física Oficial
Portaria nº 840/2019*



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

13. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
15. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CASCAVEL-CE.
16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE/PERMITENTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA/PERMISSIONARIA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

22. DA CONTRATADA/PERMISSIONARIA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- w) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- x) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- y) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento, comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- z) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza. Providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou Recipientes descartáveis;
- aa) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário Adequado à natureza do serviço (EPI);
- bb) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos Plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo às normas da Coleta Seletiva.

DA PERMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MINIMO ESTIMADO PELA PERMISSÃO DE USO
01	Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial – CAMAROTE - do espaço da Praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará	Serv.	01	20.000,00
02	Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial – BAR - do espaço da Praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará	Serv.	01	40.000,00
VALOR TOTAL				60.000,00

23. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

24.1. Os serviços deverão atender as exigências e especificações mínimas abaixo determinadas, sendo:

a) MONTAGEM:

A montagem da estrutura do Camarote e Bar deverá acontecer do dia 19/02/2020 a 21/02/2020 na Praça de São Francisco.

A Permissionária fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto do contrato seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (Capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.)



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

b) PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM;

É de responsabilidade da Permissionária, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as Necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem Como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira Responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e Consequente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos Equipamentos, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

c) DESMONTAGEM;

A desmontagem será feita pela permissionária após o término do Evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

25. DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO

a) BARES E CAMAROTES

Os bares na localidade são de inteira responsabilidade do permissionário, que poderá locar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário, vedada a sublocação.

O permissionário poderá cobrar, ingressos para acesso das pessoas aos espaços do evento, camarotes e áreas VIPS, pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.

REQUISITOS MÍNIMOS:

26. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS Á PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

26.1 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL e TÉCNICA PROFISSIONAL:

26.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) na área de engenharia civil e elétrica da empresa, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação em se tratando de empresa com sede em outro estado o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da resolução CONFEA nº413 de 27 de junho de 1997 – **REFERENTE AO ITEM 01.**

26.1.2 – Atestado de qualificação técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado do seu respectivo documento contratual, comprovando estarem compatíveis em características, prazos e quantidades, para desempenho da atividade do objeto desta licitação - **REFERENTE AOS ITENS 01 e 02**

26.1.3- Certidão de Registro do Profissional área de engenharia civil e elétrica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - **REFERENTE AO ITEM 01**

26.1.4– O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia civil e elétrico detentores do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante para esta licitação deverão participar permanentemente dos serviços objeto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - **REFERENTE AO ITEM 01**

26.1.5 - Entende-se, para fins do edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

26.1.5.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

LOGRADOURO PÚBLICO, PRAÇA DE SÃO FRANCISCO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETO.....	2
3. INTERESSADO.....	2
4. PROPRIETÁRIO	2
5. OBJETIVO.....	2
6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO.....	3
7. PRESSUPOSTO.....	3
8. VISTORIA DO LOGRADOURO	3
a. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO.....	3
b. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO.....	4
c. VISTORIA DAS BENFEITORIAS	4
9. METODOLOGIA	4
10. AVALIAÇÃO DO LOGRADOURO.....	5
11. CONCLUSÃO.....	5
12. ANEXOS.....	6



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi desenvolvido em consonância com as Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Nº 14.653-1 e Nº 14.653-2.

Os profissionais responsáveis por este Laudo são Engenheiros civis registrado no CREA-CE e legalmente habilitados pelas:

- Lei Federal 5.194 de 24/12/66;
- Resolução Nº 218 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

2. OBJETO

Este Laudo tem como objeto, todas as benfeitorias constantes na Área do Logradouro Público e respectivo Terreno, situado à Avenida Chanceler Edson Queiroz, Rio Novo, Cascavel-CE, logradouro pelo qual tem sua entrada.

3. INTERESSADO

- **NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.
- **CNPJ:** 07.589.369/0001-20
- **Prefeitura Municipal de Cascavel**
- **Endereço:** Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo/ Cascavel-CE, CEP 628520-000.

4. PROPRIETÁRIO

- **NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.
- **CNPJ:** 07.589.369/0001-20
- **Endereço:** Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo/ Cascavel-CE CEP 628520-000.

5. OBJETIVO

Este laudo tem por finalidade determinar o provável **Valor de Mercado** do objeto, assim tendo parâmetros para calcular o valor do aluguel.

O presente relatório obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



- O im vel avaliado foi considerado livre e desembaraado de  nus ou responsabilidades de qualquer natureza, foro ou pens o, inclusive de hipotecas;
- O trabalho foi elaborado obedecendo   finalidade especifica definida neste cap tulo. O uso para outra finalidade, para data base diferente da especificada ou extra o parcial de dados sem o texto completo n o apresenta confiabilidade;
- Consideramos que todas as informa es fornecidas pelo propriet rio, como plantas, matriculas, certid es, notas, entre outros, s o consideradas leg timas e correspondem   situa o atual do objeto de avalia o;
- No presente relat rio, foi assumido como corretas as informa es recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas est o contidas no referido relat rio;
- O presente trabalho foi elaborado unicamente para uso do solicitante, visando o objetivo j  descrito. Portanto, este relat rio n o dever  ser publicado, circulado, reproduzido ou utilizado para outra finalidade, que n o a j  mencionada, sem consentimento e aprova o do seu Respons vel T cnico.

6. ESPECIFICA O DA AVALIA O

O resultado obtido situou-se dentro de uma realidade de mercado, capacitando-se a subsidiar com seguran a, eventual negocia o e transa o do im vel objeto.

7. PRESSUPOSTOS

Para desenvolvimento e detalhamento do trabalho avaliat rio foram desenvolvidos os seguintes procedimentos:

- a) Vistoria de im vel e da regi o geoecon mica;
- b) Verifica o das caracter sticas dimensionais do terreno e edifica o;
- c) Verifica o de estado de conserva o, com identifica o dos componentes da edifica o, passiva a recupera o e/ou reforma, com vista ao nivelamento com o mercado;
- d) Pesquisa de mercado relativa a resid ncias e pr dios comerciais, ofertadas e/ou vendidas na  rea de influ ncia do im vel;
- e) Estimativa do valor da reforma servi os decorrentes do item "c", acima;

8. VISTORIA DO LOGRADOURO

- a) CARACTER STICAS DA REGI O

O im vel avaliado est  localizado a Avenida Chanceler Edson Queiroz, Bairro Rio Novo, Cascavel-ce, em um dos principais logradouros desta cidade.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



b) CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

FORMATO: IRREGULAR

Nº DE FRENTES: 1 (uma) – Para a Avenida Chanceler Edson Queiroz (Norte)

Dimensões e confrontantes:

Orientação	Limite	Medidas(m)
Norte	Frente	94,41
Leste	Lado Direito	78,83
Sul	Fundos	94,73
Oeste	Lado Esquerdo	76,64

Área do Terreno:

Melhoramentos públicos existentes no logradouro:

As ruas são dotadas de:

- (X) Rede Pública de Água Tratada
- (X) Serviço de Coleta de Lixo
- (X) Rede de Telefonia
- (X) Pavimentação do Tipo Paralelepípedo e Asfalto
- (X) Iluminação Pública.

c) VISTORIA DAS BENFEITORIAS

Trata-se de um Logradouro Público.

As principais características construtivas são:

Pisos: Pavimentação em paralelepípedo na Av. Chanceler Edson Queiroz; Pavimentação em Pedra tosca nas Ruas Jornalista João Lopes e Marinheiro Antônio Silva; Piso intertravado na Praça.

Postes: Em Aço;

Luminárias: Refletores com Lâmpadas em LED e Luminária Pública em LED Unicoba 200w.

Instalações: Elétricas e hidráulicas.

9. METODOLOGIA

Adotou-se o método de comparação de custo para determinar o valor de mercado comparando o imóvel diretamente com outros assemelhados quanto as características físicas, localização, vocação e tendências de uso.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



O valor de referência para o aluguel foi calculado com percentual aceito entre os especialistas oscila entre 0,5% e 0,7% do valor do imóvel ao mês, o que corresponde a respectivamente 6% e 8,5% ao ano.

10. AVALIAÇÃO DO LOGRADOURO

Pesquisas de mercado realizada em logradouros semelhantes na mesma localidade estimam um valor de R\$ 6.000,00 por dia.

Sendo o período de 18 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020.

- VALOR DO ALUGUEL POR DIA: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
- VALOR DO ALUGUEL POR 10 DIAS: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

11. CONCLUSÃO

Fixaremos o valor provável do logradouro, no estado em que se encontra hoje, no valor arredondado de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por dia.

O valor apresentado para o imóvel refere-se ao pagamento à vista, na data deste laudo.

O valor do cálculo para o aluguel referente a 1 dia é de:

Valor do aluguel – R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

O valor calculado para o aluguel referente há 10 dias é de:

Valor de aluguel – R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Data da Vistoria: 21/01/2020

Data do Laudo: 27/01/2020

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente laudo que se compõe 7 (sete) folhas computadorizadas.

Cascavel/CE, 27 de janeiro de 2020.

Responsável Técnico:

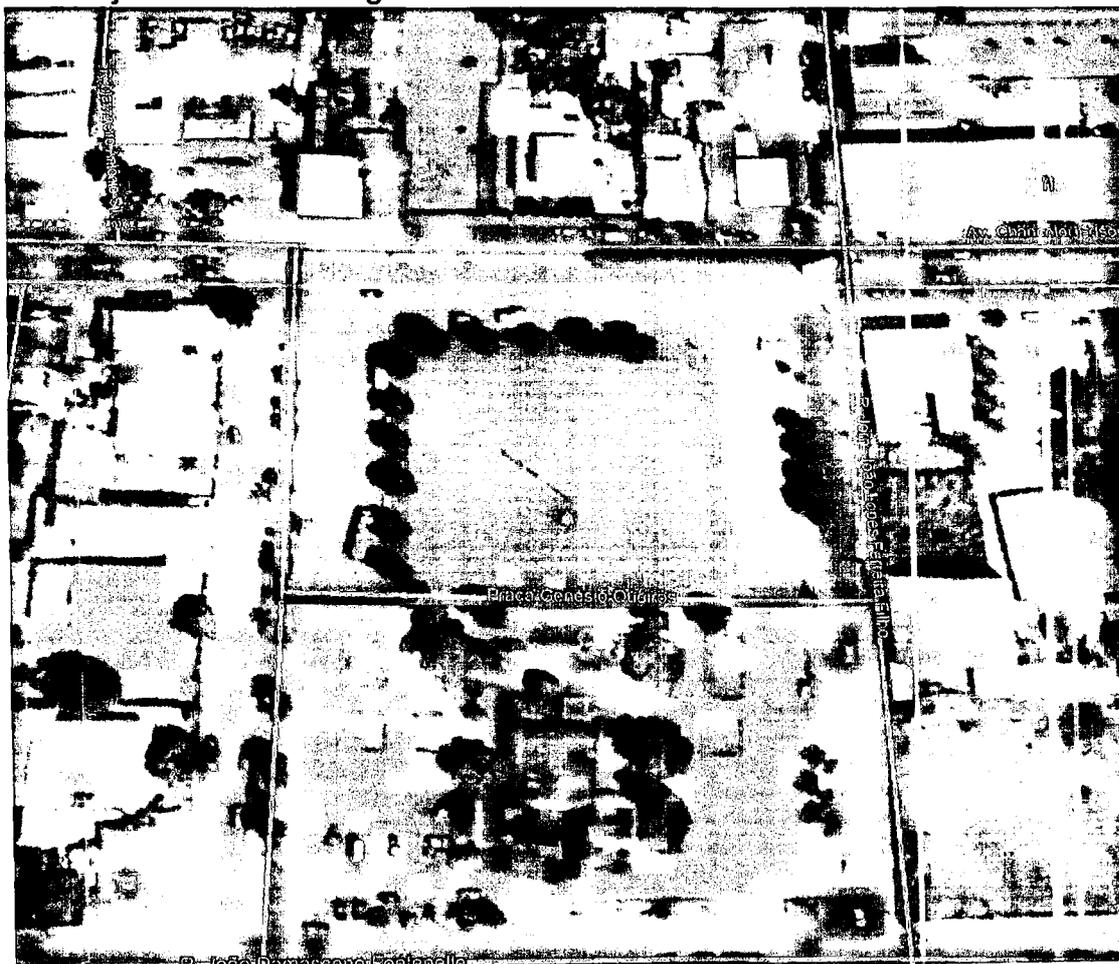
LUCAS DE FREITAS SANTIAGO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616133898
CREA: 326816-CE



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**

12. ANEXOS

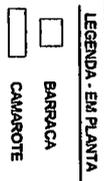
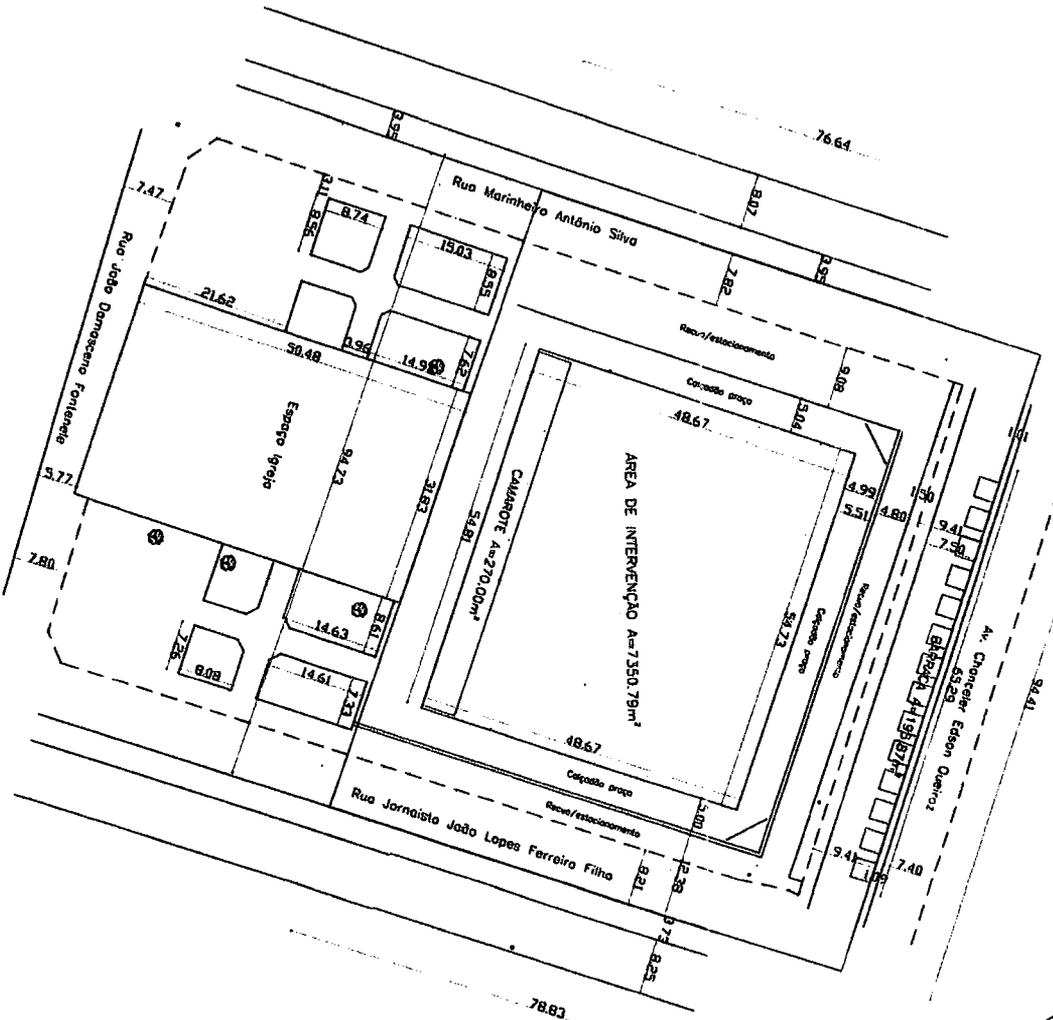
Localização da Área no Google Earth



LUCAS DE FREITAS SANTIAGO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616133898
CREA: 326816-CE

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – Cascavel – Ceará.
CEP: 62.860-000 – PABX: (85) 3334 – 2840
CNPJ: 07.589.369/0001-20

Leila Cristina Rodrigues
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 848/2019



LEVANTAMENTO

esc. 1:750

	<p>SECRETARIA DE OBRAS PREFETURA MUNICIPAL DE CASCAVEL</p> <p>Edifício: AV. CHANCELER EDSON QUEROZ CASCAVEL - CE</p> <p>Título: LEVANTAMENTO PRAÇA SÃO FRANCISCO</p>	<p>Conteúdo: LEVANTAMENTO</p>	<p>Responsável: _____</p> <p>Fiscal: _____</p> <p>Rubrica: _____</p>
		<p>Data: JANEIRO/2020</p> <p>Estado: INDICADA</p> <p>Descrição: _____</p>	<p>Prumo: 01 / 01</p>
		<p>Responsável Técnico: LUCAS ROBERTO SANTOS SANTIAGO ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0816133899 CREA: 326816-CE</p>	

Leila Cristina Rodrigues
 Fregoeira Oficial
 Portaria Nº 208/2019



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

Processo: PREG O PRESENCIAL N  01.28.01.2020-PP

Data e Hora de Abertura: _____  s _____ horas

Raz o Social: _____ CNPJ: _____

Endere o: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Ag ncia N. : _____ Conta Corrente n. : _____

OBJETO: PERMISS O DE USO ONEROSA E EM CAR TER PREC RIO PARA EXPLORA O COMERCIAL (CAMAROTE E BAR) DO ESPA O DA PRA A DE S O FRANCISCO, NO PER ODO DO CARNAVAL 2020 DO MUNIC PIO DE CASCAVEL - CEAR .

ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QUANT	VALOR TOTAL OFERTADO PELA PERMISS�O DE USO
01	Permiss�o de uso onerosa e em car�ter prec�rio para explora�o comercial – CAMAROTE - do espa�o da pra�a de S�o Francisco, no per�odo do Carnaval 2020 do Munic�pio de Cascavel - Cear�	Serv	01	
02	Permiss�o de uso onerosa e em car�ter prec�rio para explora�o comercial – BAR - do espa�o da pra�a de S�o Francisco, no per�odo do Carnaval 2020 do Munic�pio de Cascavel - Cear�	Serv	01	
VALOR TOTAL OFERTADO R\$				

PRAZO DE EXECU O DA PERMISS O: conforme Projeto B sico em anexo ao Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observa es:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceita o e cumprir  todas as obriga es contidas no anexo I – Projeto B sico/Termo de Refer ncia deste edital.
- Independente de declara o expressa, fica subentendida que no valor proposto est o includidas todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licen as, alvar s, multas e/ou qualquer infra es;

Av. Chanceler Edson Queiroz, n  2650 | Rio Novo | Cascavel – Cear  | Cep: 62.850-000

Fone: + 55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br

CNPJ n  07.589.369/0001-20 | CGF n  06.920.253-2

Edite Cristina Rodrigues
Propoeira Oficial
Portaria n  848/2019



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

**Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.28.01.2020-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (CAMAROTE E BAR) DO ESPAÇO DA PRAÇA DE SÃO FRANCISCO, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.28.01.2020-PP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (CAMAROTE E BAR) DO ESPAÇO DA PRAÇA DE SÃO FRANCISCO, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.28.01.2020-PP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CASCAVEL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (CAMAROTE E BAR) DO ESPAÇO DA PRAÇA DE SÃO FRANCISCO, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.28.01.2020-PP-PP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel/CE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Serviço poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.28.01.2020-PP.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
PRECARIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCAVEL, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.606.478/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel/Ce - CEP: 62.850-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE/PERMITENTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **01.28.01.2020-PP**, cujo objeto é o **PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (CAMAROTE E BAR) DO ESPAÇO DA PRAÇA DE SÃO FRANCISCO, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (CAMAROTE E BAR) DO ESPAÇO DA PRAÇA DE SÃO FRANCISCO, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CEARÁ**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.28.01.2020-PP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - Como contrapartida para a permissão de uso, ocupação e exploração comercial do espaço, a permissionária pagará ao **PERMITENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, através da



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a importância de R\$ _____ (_____), mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pelo Setor de Tributos, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro ato equivalente a ser disponibilizado pela SECRETARIA DA FAZENDA.

3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O Pagamento será efetuado pela PERMISSONÁRIA ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no ato da assinatura do contrato.

30.5. Após o pagamento da outorga ofertada e assinatura do contrato será assinado o Termo de Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até DE DE 20 , admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DA PERMISSÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - **DA PERMISSÃO:** A permissão de uso destinar-se-á a garantir ao permissionário a exploração comercial dos espaços do evento CARNAVAL DE CASCAVEL 2020:

5.1.1. **LOCAL DA PERMISSÃO:** Espaço da Praça de São Francisco – Centro – Cascavel/Ce

5.1.2. **PRAZO DA PERMISSÃO:** De 19 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2020.

5.1.3. **DIAS E PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL:** nos dias 22/02/2020 à 25/02/2020;

a) Os demais dias de permissão ficarão disponíveis para a empresa contratada para os trabalhos de montagem, ornamentação, organização, limpeza e desmontagem.

b) Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

c) As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.

d) O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no que se refere às instalações, conservação e limpeza da PRAÇA DE SÃO FRANCISCO.

e) É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão

f) Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de previa e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao Patrimônio público e não gerarão qualquer direito de indenização ao permissionário.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

g) O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao Imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

5.1.4. No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da prestação dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DA RECEITA

5.1. As receitas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 001.3.1.0.01.2.1.00.00.00 – Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Administração Municipal, compatíveis com o objeto do Contrato
- i) deverá manter sigilo acerca das informações colhidas junto a Prefeitura Municipal ou junto aos Poderes, órgãos ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- j) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- l) Fornecer, quando solicitado, informações ao Controle Interno e demais instancias de Controle e Gestão do Município;
- m) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- n) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- q) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- s) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- t) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

- u) Assegurar o acesso ao espa o objeto desta permiss o aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exerc cio da fiscaliza o do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscaliza o, notadamente os da Vigil ncia Sanit ria;
- v) N o realizar interven es que comprometam a boa apar ncia do local;
- w) N o afixar, e n o permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders ou qualquer tipo de propaganda que contrarie  s posturas municipais;
- x) Atender todas as exig ncias da vigil ncia sanit ria;
- y) Dever o existir aparelhos de refrigera o e/ou resfriamento para armazenamento, comercializa o de produtos aliment cios perec veis ou alter veis;
- z) Todos os recipientes para coleta de res duos, que dever o existir na  rea interna e externa do espa o, em n mero razo vel, dever o ser adequados, de f cil limpeza. Providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou Recipientes descart veis;
- aa) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espa o dever o utilizar vestu rio Adequado   natureza do servi o (EPI);
- bb) O lixo dever  ser disposto adequadamente em recipientes de f cil limpeza, em sacos Pl sticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo  s normas da Coleta Seletiva.

6.2.2. No caso de constata o da inadequa o da execu o dos servi os prestados  s normas e exig ncias especificadas no Projeto B sico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusar , devendo no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados  s supracitadas condi es;

6.3. O CONTRATANTE/PERMITENTE obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na presta o dos servi os e o cumprimento dos prazos.
- b) Notificar a CONTRATADA/PERMISSION RIA sobre qualquer irregularidade na realiza o dos servi os objeto deste Contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar junto a CONTRATADA/PERMISSION RIA a execu o do objeto contratual;
- d) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA/PERMISSION RIA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necess ria a presta o dos servi os licitados, prestando-lhe todas as informa es e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CL USULA S TIMA - DAS SAN OES

7.1. Na hip tese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obriga es definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, ser o aplicadas, sem preju zo das san es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execu o dos servi os, n o mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execu o do fornecimento, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de CASCAVEL e ser  descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CASCAVEL pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:

I- multa de at  20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documenta o falsa exigida;
- b) n o manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execu o do contrato;
- d) comportar-se de modo inid neo;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O DE PREG O

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execu o vinculada ao edital de licita o e   proposta licitadora.

9.3. O CONTRATANTE/PERMITENTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poder  ser alterado unilateralmente pela Administra o ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimpl ncia do contratado com refer ncia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transfere ao CONTRATANTE/PERMITENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do contrato ou restringir a regulariza o e o uso dos servi os pela Administra o.

9.6. O contratado, na execu o do contrato, sem preju zo das responsabilidades contratuais e legais, n o poder  sub-contratar partes do contrato sem a expressa autoriza o da Administra o.

9.7. A Administra o rejeitar , no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitat rio, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcri o, todas as pe as que formam o procedimento licitat rio e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vig ncia do Contrato, ser  a  nica respons vel perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclama es e indeniza es.

CL USULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de CASCAVEL   o competente para dirimir quest es decorrentes da execu o deste Contrato, em obedi ncia ao disposto no   2  do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de CASCAVEL, perante testemunhas que tamb m o assinam, para que produza os seus jur dicos e legais efeitos.

CASCAVEL-CE, ** de ***** de ****.

MUNIC PIO DE CASCAVEL
<NOME DO SECRET RIO GESTOR>
CONTRATANTE//PERMITENTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA/PERMISSION RIA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. N  _____

2. _____ CPF. N  _____